



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015  
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA  
ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS  
SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICIPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO  
GROSSO.**

**CASTANHEIRA/2015**

---

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT  
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**  
**TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

#### **PREÂMBULO:**

A Pregoeira designado pela Portaria Municipal n.º **192 de 22 de maio de 2015**, por determinação do Exma. Sr<sup>a</sup>. Prefeita do Município de Castanheira - MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender a necessidade dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666/1993**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º **123/2006**.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **07:00** horas do dia **26/06/2015**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, onde será procedido o certame.

**1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT ou pelo **telefone (66) 3581-1521**, **de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas**. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

- a) Esclarecimento de dúvidas na sala do Departamento de Licitação, desta Prefeitura, até 02 (dois dias) antes da abertura da licitação.

#### **2. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.**

#### **3. DA ABERTURA**

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 26/06/2015**  
**HORA: 08:00 Horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT**  
**Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro – Castanheira - MT**  
**CEP: 78.345-000**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

---

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,

4.2.5. Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante credenciará apenas **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no item 1. deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em **02 (dois)** envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (**neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC**).

**6.2.2.** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem **6.2.1** deste Edital implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Os interessados em participar da presente Pregão deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em envelopes fechados e indevassáveis, identificados, respectivamente, como de n.º **01** e **02**, endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2015**  
**DATA DE ABERTURA: 26/06/2015**  
**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2015**  
**DATA DE ABERTURA: 26/06/2015**  
**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**6.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).

**6.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6.** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas.

**6.7.** O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8.** Não será aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01**

##### **PROPOSTA DE PREÇOS**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

7.1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

7.1.1. Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

7.1.2. Número do processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

7.1.4. Ser apresentada de acordo com formulário modelo fornecido pela Administração Municipal de CASTANHEIRA - MT, **ANEXO II** deste edital, em formulário próprio, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em **R\$ (reais)**, com **02 (dois)** dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da abertura da licitação.

7.2. Os preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Castanheira - MT designar e outros;

7.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.5. Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.

7.6. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

#### 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. O documento retirado via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

8.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, (**Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);

8.1.4. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários - **INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social**);

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular;

8.1.9. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**ICMS/IPVA**) para fins de participação em licitação pública ;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**8.1.10.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

**8.1.11.** Licença de Funcionamento e Alvará expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

**8.1.12.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do ANEXO IV deste edital;

**8.1.13.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital; e,

**8.1.14.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

#### 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

**9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2.** Os envelopes de n.º **01 – Proposta** e n.º **02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados; e,

**9.1.3.** A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no item **9.1.1**, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 10. DO JULGAMENTO

**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**Classificação das propostas e Habilitação**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**10.2.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.3.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocada pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.4.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.5.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.6.** Etapa de Classificação de Preços:

**10.6.1.** Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

**10.6.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.6.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.6.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.6.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.6.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um vírgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.6.5.** Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.6.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.6.8.** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.6.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**10.6.12.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.6.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão, nos termos do artigo 45 da Lei 8666/93.

**10.6.14.** Nas situações previstas nos subitens **10.6.9** e **10.6.12**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.6.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.6.16.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.6.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.7.** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.8.** Efetuados os procedimentos previstos no item **10.6.** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

**10.9.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.10.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.11.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pela Pregoeira.

**10.12.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.13.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.14.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**10.15.** No ato da entrega dos volumes deverão trazer escrito na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**10.16.** No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa NAD (Nota de Autorização de Despesas), a qual a Nota Fiscal se refere e a destinação dos materiais, que será fornecida pelo Departamento de Compras Municipal da Prefeitura de Castanheira - MT.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

#### 12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2.** O prazo de início do fornecimento será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo não superior a **10 (dez)** dias a contar da data de recebimento da NAD.

**12.3.** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.4.** O prazo estipulado no subitem **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12.5.** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.6.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### 13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**13.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **7.1.1.**, subitem **7.1.** deste edital.

**13.2.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**13.3.** O pagamento deverá ser efetuado entre os dias 20 e 30 de cada mês, conforme entrega dos produtos, sendo aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das Notas Fiscais.

**13.4.** Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.

**13.5.** O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto, de acordo com as requisições emitidas pela administração.

**13.6.** Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias.

#### 14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**195-10.301.0019.339030.2035 – Saúde Bucal;**

**207-10.301.0019.339030.2036 – PSF- Programa Saúde da Família;**

**224-10.302.0020.339030.2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;**

**231-10.303.0021.339030.2042 – Programa Assist. Farmaceutica Básica;**

#### **15. DO FORNECIMENTO**

15.1. A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais e horários indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura deste Município, em dias úteis.

15.2. O prazo de início do fornecimento dos materiais será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo conforme necessidade e solicitação formal do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, no prazo não superior a **10 (dez) dias**, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD.

15.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material com fornecimento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

15.5. As entregas dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, conforme solicitação. As Notas Fiscais e a entrega dos produtos deverão ser feitas separadamente de acordo com cada NAD emitida. O não cumprimento desta solicitação implicará em devolução das Notas Fiscais, materiais ou instrumentos, responsabilizando-se o emitente por impostos, fretes ou qualquer outra taxa, incidente sobre a irregularidade.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATADA**:

16.1.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

16.1.2. Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

16.1.5. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

16.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**16.1.7.** Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração da Ata de Registro de Preços de fornecimento dos materiais.

**16.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**16.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**16.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**16.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**16.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** Nos termos do art. **86**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**:

**17.2.1.** advertência;

**17.2.2.** multa de **10% (dez por cento)** do valor da Ata de Registro de Preços;

**17.2.3.** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (dois) anos; e,

**17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**18.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do **Art. 41**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3581-1521**.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**18.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Castanheira - MT convocará formalmente os licitantes vencedores para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**19.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial (AMM).

**19.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na **Lei 8.666/93, 10.520/02** e demais disposições vigentes.

**19.4.** No caso de descumprimento (não assinatura da Ata de Registro de Preços), a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**19.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **20.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6.** O Prefeito Municipal de Castanheira, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**20.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8.** Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juina, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**20.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**20.11. Fazem partes integrantes deste edital:**

- 20.11.1. ANEXO I - PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA;
- 20.11.2. ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 20.11.3. ANEXO III - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 20.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 20.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- 20.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 20.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
- 20.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL; E,
- 20.11.9. ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).
- 20.12.10. ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**Castanheira - MT, 16 de Junho de 2015.**

**ROSANA DA SILVA**  
Pregoeira Designada  
Poder Executivo – Castanheira – MT

**O presente Edital do Pregão Presencial n.º 29/2015, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.**

**LUIZ FELIPE AVILA PRADO**  
OAB/MT n.º 7.910-A  
Portaria n.º 415/2013



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

**PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

**LISTA DE MATERIAS E CORRELATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	Abaixador de Língua c/ 100	Pacote	100		4,12	412,00
02	Agulha 13x4,5c/100	Caixa	200		6,88	1.376,00
03	Agulha 25x7 c/100	Caixa	200		8,36	1.672,00
04	Agulha 25x8 c/100	Caixa	80		14,70	1.176,00
05	Álcool 70% 1 Litro	Unid.	1.000		4,52	4.520,00
06	Álcool Gel 440G Cristal	Unid.	100		8,59	859,00
07	Algodão Hidrófilo 500g	Pacote	100		13,02	1.302,00
08	Algodão Ortopédico 10cmx1m c/12	Pacote	50		7,56	378,00
09	Algodão Ortopédico 20cmx1m c/12	Pacote	50		15,92	796,00
10	Aparelho para Medir Glicose Oncall Plus	Unid.	10		88,25	882,50
11	Aparelho Nebulizador Ultrassônico c/ 1 Saída Rosquiável	Unid.	10		-	-
12	Atadura de Crepe 9 fios 10cmx1,2m c/12	Pacote	250		4,60	1.150,00
13	Atadura de Crepe 13fios 15cmx1,20m c/12	Pacote	300		8,30	2.490,00
14	Atadura de Crepe p fios 20cmx1,2m c/12	Pacote	250		10,06	2.515,00
15	Bobina Papel Pardo (Kraft) 80gr 80cm	Rolo	10		193,20	1.932,00
16	Bolsa Colostomia c/karaya Transparente	Unid	500		20,00	10.000,00
17	Cateter IV N°24 G	Unid	3000		1,05	3.150,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

18	Cateter IV N° 16 G	Unid	2000		1,01	2.020,00
19	Cateter IV N°20 G	Unid	2000		1,30	2.600,00
20	Cateter IV N° 22 G	UNID	3000		0,90	2.730,00
21	Cateter Tipo Óculos N°12	Unid.	500		1,29	645,00
22	Colete Cervical Rígido Adulto GG	Unid.	10		50,40	504,00
23	Colete Cervical Rígido Infantil PP	Unid.	8		50,40	403,20
24	Coletor de Urina Adulto 2 L c/100	Pacote	150		44,10	6.615,00
25	Degermante Tópico 1 Litro	Litro	50		23,10	1.155,00
26	Descartex 13 Litros c/20	PCT	2.500		5,15	12.875,00
27	Descartex 7 Litros c/10	PCT	1.500		3,50	5.250,00
28	Dispositivo para Incontinência Urinária N.º 06	Unid	5000		1,43	7.150,00
29	Eletrodos Descartáveis c/30	Unid.	2.000		0,41	820,00
30	Equipo Injetor Lateral Adulto c/30	Unid.	2.000		1,58	3.160,00
31	Equipo Multi Vias c/ Clamp	Unid.	1.000		0,95	950,00
32	Escalpe N° 19 c/100	Caixa	20		24,78	495,60
33	Escalpe N° 21 c/100	Caixa	30		24,81	744,30
34	Escalpe N° 23 c/100	Caixa	150		24,78	3.717,00
35	Escalpe N° 25 c/100	Caixa	150		24,78	3.717,00
36	Escalpe N° 27 c/100	Caixa	20		24,78	495,60
37	Esfigmomanometro Aneroide com Estetoscópio	Unid.	12		84,11	1.009,32
38	Esfigmomanometro para Monitor Cardíaco Dixtal -Adulto (Abraçadeira)	Unid.	02		-	-
39	Espadrapo 10cmx4,5m	Unid.	200		7,88	1.576,00
40	Espéculo Tamanho P	Unid.	500		1,48	740,00
41	Espéculo Tamanho M	Unid.	500		1,48	740,00
42	Espéculo Tamanho G	Unid.	500		2,79	1.395,00
43	Fio de SN° 5.0 C/24	Caixa	20		-	-
44	Fios Catgut Simples N° 0 c/24	Caixa	10		130,10	1.301,00
45	Fios Catgut Simples N° 1 c/24	Caixa	10		143,75	1.437,50
46	Fios Catgut Simples N° 2.0 c/24	Caixa	10		131,15	1.311,50
47	Fios Catgut Simples N° 3.0 c/24	Caixa	10		130,49	1.304,90
48	Fios de Catgut Simples N° 4.0 c/24	Caixa	10		130,49	1.304,90
49	Fios de Catgut Simples N°5.0 c/24	Caixa	10		155,38	1.553,80
50	Fios de Nylon N° 0 Agulhado c/ 24	Caixa	50		50,15	2.507,50
51	Fios de Nylon N° 1.0 Agulhado c/24	Caixa	50		53,01	2.650,50
52	Fios de Nylon N° 2.0 Agulhado c/24	Caixa	100		50,15	5.015,00
53	Fios de Nylon N° 3.0 Agulhado c/24	Caixa	100		31,50	3.150,00
54	Fios de Nylon N° 4.0 Agulhado c/24	Caixa	100		48,38	4.838,00
55	Fios de Nylon N° 5.0 Agulhado c/24	Caixa	50		73,10	3.655,00
56	Fita Hospitalar 19mmx50m	Unid.	500		3,61	1.805,00
57	Fita Microporosa 5cmx10m	Unid.	100		5,25	525,00
58	Fixador Citológico c/12 30 ml	Unid	36		5,00	180,00
59	Formol 1L	Litro	05		15,11	75,55
60	Gaze Rolo Tipo Queijo – 13 Fios	Rolo	1.000		50,00	50.000,00
61	Gel de Contato Ultra Sonografia 5L	Litro	05		26,46	132,30
62	Glicerina 1 Litro	Litro	3		21,00	63,00
63	Kit Mascara p/ Inalação Adulto – Rosquiavel	Unid.	10		15,00	150,00
64	Kit Mascara p/ Inalação Criança-	Unid.	10		15,00	150,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Rosquiavel					
65	Kit Mascara p/ Inalção Adulto Sem Rosca	Unid.	10		-	-
66	Kit Mascara p/ Inalção Infantil Sem Rosca	Unid.	10		-	-
67	Kit Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho P	Unid.	500		4,00	2.000,00
68	Kit Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho M	Unid.	2.000		4,00	8.000,00
69	Kit Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho G	Unid.	500		4,00	2.000,00
70	Laminas Bisturi N° 12 c/100	Caixa	10		24,44	244,40
71	Laminas Bisturi N° 15 c/100	Caixa	10		24,44	244,40
72	Laminas Bisturi 21 c/100	Caixa	10		24,44	244,40
73	Laminas Bisturi 24 c/100	Caixa	10		24,44	244,40
74	Laminas Foscas c/50	Caixa	20		6,00	120,00
75	Lençol Hospitalar 50cmx50m	Rolo	20		7,85	157,00
76	Luva de Procedimento Cx c/100 Unid. Tamanho EX	Caixa	20		-	-
77	Luva de Procedimento Cx c100 Unid. Tamanho G	Caixa	500		27,72	13.860,00
78	Luva de Procedimento Cx 100 Unid. Tamanho M	Caixa	500		27,72	13.860,00
79	Luva de Procedimento Cx c/100 Unid. Tamanho P	Caixa	500		27,72	13.860,00
80	Luva de Procedimento Cx c/100 Unid. Tamanho PP	Caixa	500		27,72	13.860,00
81	Luva Estéril 7.0	Par	3000		1,44	4.320,00
82	Luva Estéril 7.5	Par	4000		1,44	5.760,00
83	Luva Estéril 8.0	Par	2000		1,44	2.880,00
84	Luva Estéril 8.5	Par	1500		1,44	2.160,00
85	Malha Tubular Ortopédica	Unid.	10		11,44	114,40
86	Máscara de Procedimento c/50	Caixa	60		6,72	403,20
87	Mini Otoscópio	Unid.	04		-	-
88	Papel Toalha c/1000	Caixa	50		8,61	430,50
89	PVPI Tópico 1 Litro	Litro	50		18,90	945,00
90	Relógio Regulador de Pressão SM 25.F Medicinal p/ oxigênio	Unid.	02		-	-
91	Seringa de 1ml	Unid.	20.000		0,27	5.400,00
92	Seringa 10ml	Unid.	8.000		0,43	3.440,00
93	Seringa 20ml	Unid.	8.000		0,47	3.760,00
94	Seringa 3ml	Unid.	5.000		0,31	1.550,00
95	Seringa 5ml	Unid.	10.000		0,31	3.100,00
96	Seringa Agulhada 10ml	Unid.	5.000		0,51	2.550,00
97	Seringa Agulhada 3ml	Unid.	5.000		0,31	1.550,00
98	Seringa Agulhada 5ml	Unid.	5.000		0,31	1.550,00
99	Seringa Agulhada 10ml	Unid.	5.000		-	-
100	Sonda Foley N° 10	Unid.	100		3,50	350,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

101	Sonda Foley N° 12	Unid.	100		3,18	318,00
102	Sonda Foley N° 14	Unid.	200		3,18	636,00
103	Sonda Foley N° 16	Unid.	500		3,18	1.590,00
104	Sonda Foley N° 18	Unid.	350		3,18	1.113,00
105	Sonda Nasogastica N° 04 Longa	Unid.	100		0,85	85,00
106	Sonda Nasogastrica N° 06 Longa	Unid.	100		0,93	93,00
107	Sonda Nasogastrica N° 08 Longa	Unid.	100		1,00	100,00
108	Sonda Nasogastrica N° 10 Longa	Unid.	100		1,01	104,00
109	Sonda Nasogastrica N° 12 Longa	Unid.	200		1,13	226,00
110	Sonda Nasogastrica N° 14 Longa	Unid.	400		1,23	492,00
111	Sonda Uretral N° 12	Unid.	500		8,00	4.000,00
112	Sonda Uretral n.º 04	Unid	100		0,72	72,00
113	Sonda Uretral n.º 06 pct c/10	Unid	100		0,75	75,00
114	Sonda Uretral n.º 08	Unid	100		0,75	75,00
115	Sonda Uretral n° 10	Unid	200		0,80	80,00
116	Sonda Uretral n.º 12	Unid	5000		0,80	4.000,00
117	Soro Fisiológico 0,9% 100ml c/80	Unid	6000		2,52	15.120,00
118	Soro Fisiológico 0,9% 250ml c/40	Unid	8000		3,50	28.000,00
119	Soro Fisiológico 0,9% 500ml c/20	Unid	6000		3,91	23.460,00
120	Soro Ringer com Lactato 500ml c/20	Unid	3600		3,98	14.328,00
121	Soro Ringer Simples 500ml c/20	Unid	3600		3,78	13.608,00
122	Soro Glicosado 5% 500ml c/20	Unid	4800		4,24	20.352,00
123	Termômetro Corporal Digital	Unid.	20		15,00	300,00
124	Termômetro Digital Temperatura Interna/Externa c/ Funções Máxima e Mínima e Alarme Externo	Unid.	03		150,00	450,00
125	Tiras para Medir Glicose Compatível com o Aparelho OnCall Plus c/50	Caixa	200		-	-
126	Touca Descartável c/ Elástico c/100	Pacote	05		9,00	45,00
127	Tubo Endotraqueal N° 4.0 MM	Unid.	40		4,45	178,00
128	Tubo Endotraqueal N° 6.0 MM	Unid.	30		3,62	108,00
129	Tubo Endotraqueal N° 7.0 MM	Unid.	80		4,45	356,00
130	Tubo Endotraqueal N° 7.5 MM	Unid.	80		5,32	425,60
131	Vaselina Líquida 1 Litro	Litro	3		21,00	63,00
132	Almotolia 250 ml marron	Unid	15		4,50	67,50
133	Almotolia 250 ml transparente	Unid	15		4,51	67,65
134	Almotolia 500 ml marron	Unid	15		4,69	70,35
135	Almotolia 500 ml transparente	Unid	15		4,31	64,65
						418.308,42

Lista de Medicamentos não inclusos na portaria do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), que são de extrema necessidade para atender a população da Farmácia Básica e do

Pronto Atendimento.

01	Água para Injeção Injetável 10ml	Unid.	4.000		0,28	1.120,00
02	Aminofilina 24mg/10ml Injetável	Unid.	5.000		2,29	11.450,00
03	Ampicilina 1G injetável	Unid.	1.000		15,00	15.000,00
04	Amisulprida 50mg Comprimido	Unid.	400		6,05	2.420,00
05	Bromoprida 5mg/2ml Injetável	Unid.	3.500		1,43	5.005,00
06	Cefalotina 1G Injetável	Unid.	3.000		10,50	31.500,00
07	Ceftriaxona 1G Injetável	Unid.	3.000		9,45	28.350,00

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT  
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

08	Cloreto de Sódio 20% 10ml Injetável Ampola	Unid.	350		0,30	105,00
09	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml Injetável Ampola	Unid.	350		0,38	133,00
10	Clonazepam 2mg Comprimido	Unid.	30.000		0,26	7.800,00
11	Cloridrato de Tramadol 50mg/2ml Injetável	Unid.	3.000		1,82	5.460,00
12	Diazepam 10mg Comprimido	Unid.	30.000		0,08	2.400,00
13	Diazepam 10mg /2ml Injetável	Unid	500		0,93	465,00
14	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/60g Pomada	Unid.	300		4,22	1.266,00
15	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml Injetável	Unid.	5.000		1,16	5.800,00
16	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	Unid.	10.000		0,04	400,00
17	Dimenidrato + Piridoxina 50 + 50mg/1ml Injetável	Unid.	400		2,32	928,00
18	Dormonid 5mg/5ml Injetável	Unid.	500		2,92	1.460,00
19	Epinefrina 1mg/1ml Injetável	Unid.	500		2,55	1.275,00
20	Escitalopram 10mg Comprimido	Unid.	400		0,95	380,00
21	Escopolamina + Dipirona 4+50mg/5ml Injetável	Unid.	3.500		2,42	8.470,00
22	Escopolamina 20mg/1ml Injetável	Unid.	2.500		1,94	4.850,00
23	Escopolamina + Dipirona sódica 10mg/250mg Comprimido	Unid.	10.000		0,53	5.300,00
24	Etilefrina 10mg/1ml Injetável	Unid.	500		1,60	800,00
25	Fenoterol Bromidrato 5mg/20ml Gotas	Unid.	200		3,66	732,00
26	Fentanil 0,05mg/2ml Injetável	Unid.	500		6,66	3.330,00
27	Gentamicina 40mg/2ml Injetável	Unid.	2.000		3,00	6.000,00
28	Halo Decanoato 70,52mg/1ml Injetável	Unid.	100		14,7	1.470,00
29	Menelat 30mg Comprimido	Unid.	400		6,12	2.448,00
30	Midazolam 5mg/5ml Injetável	Unid.	1.000		2,92	2.920,00
31	Morfina 0,2mg/1ml Injetável	Unid.	500		6,93	3.465,00
32	Morfina 10mg/1ml Injetável	Unid.	500		5,10	2.550,00
33	Neomicina + Bacitracina 5mg/250UI 15g Pomada	Unid.	800		1,58	1.264,00
34	Nifedipino 20mg Comprimido	Unid.	50.000		0,13	6.500,00
35	Nistatina 25.000UI/G Pomada	Unid.	3.000		7,17	21.510,00
36	Omeprazol 40mg/10ml Injetável	Unid.	10.000		7,88	78.800,00
37	Oxacilina Sódica 500mg/5ml Injetável	Unid.	2.000		4,93	9.860,00
38	Oxcarbamazepina 600mg Comprimido	Unid.	3.000		1,43	4.290,00
39	Oxibutinina 5mg Comprimido	Unid.	6.000		1,50	9.000,00
40	Pradaxa 150mg Comprimido c/60	Caixa	15		355,80	5.337,00
41	Petidina Cloridrato 50mg/2ml Injetável	Unid.	200		2,69	538,00
42	Ranitidina 25mg/2ml Injetável	Unid.	3.000		1,14	3.420,00
43	Risperidona 2mg Comprimido	Unid.	3.500		0,53	1.855,00
44	Salbutamol 0,48mg/120ml Suspensão	Unid.	500		1,56	780,00
45	Secnidazol 1G Comprimido	Unid.	800		0,62	496,00
46	Selozok 50mg Comprimido C/60	Caixa	10		131,30	2.626,00
47	Simeticona 75mg/15ml Gotas	Unid.	800		1,66	1.328,00
48	Sulfadiazina de Prata 10mg/50g	Unid.	500		6,47	3.235,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Pomada					
49	Sulfato Ferroso 125mg/30ml Gotas	Unid.	1.000		1,26	1.260,00
50	Tetracaína Cloridrato 1% + Fenilefrina Cloridrato 0,1% Colfrio 10ml	Unid.	10		15,00	150,00
51	Topiramato 100mg Comprimido	Unid.	2.500		0,84	2.100,00
52	Tioridazina Cloridrato 25mg Comprimido	Unid.	2.000		0,63	1.260,00
53	Tizanidina 2mg Comprimido	Unid.	6.000		0,66	3.960,00
54	Venlaxin 75mg Comprimido	Unid.	400		2,50	1.000,00
55	Vitamina Complexo B Injetável	Unid.	3.000		1,24	3.720,00
						329.341,00

**LISTA DE MEDICAMENTOS PARA LICITAÇÃO 2015 REFERENTE À PORTARIA DO RENAME  
(RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS).**

01	AAS Inf. 100mg Comprimido	Unid.	50.000		0,07	1.750,00
02	Ácido Valpróico 250mg Comprimido	Unid.	600		0,38	228,00
03	Ácido Valpróico 50mg/100ml Líquido	Unid.	500		5,73	2.865,00
04	Ácido Fólico 5mg Comprimido	Unid.	5.000		0,14	700,00
05	Albendazol 400mg Comprimido	Unid.	7.000		1,34	9.380,00
06	Albendazol 40mg/10ml Suspensão 10 ml	Unid.	2.000		1,60	3.200,00
07	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	Unid.	8.000		1,53	12.240,00
08	Alopurinol 300mg Comprimido	Unid.	20.000		0,18	3.600,00
09	Amiodarona 200mg Comprimido	Unid.	20.000		0,38	7.600,00
10	Amitriptilina 25mg Comprimido	Unid.	80.000		0,11	8.800,00
11	Amoxicilina 500mg Comprimido	Unid.	80.000		0,14	11.200,00
12	Amoxicilina 50mg/60ml Suspensão 150 ml	Unid.	5.000		4,94	24.700,00
13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	Unid.	20.000		1,76	35.200,00
14	Anlodipino 5mg Comprimido	Unid.	30.000		0,47	14.100,00
15	Atenolol 50mg Comprimido	Unid.	75.000		0,06	4.500,00
16	Azitromicina 600mg Suspensão c/ 60ml	Unid.	1.000		4,62	4.620,00
17	Azitromicina 500mg Comprimido	Unid.	15.000		0,70	10.500,00
18	Benzilpenicilina 1.200.000 UIPó Injetável	Unid.	3.500		13,00	45.500,00
19	Benzilpenicilina 6000.000 UI Pó Injetável	Unid.	3.500		10,00	35.000,00
20	Biperideno 2mg Comprimido	Unid.	5.000		0,45	2.250,00
21	Captopril 25mg Comprimido	Unid.	200.000		0,05	10.000,00
22	Carbamazepina 200mg Comprimido	Unid.	50.000		0,21	10.500,00
23	Carbamazepina 200mg/100ml Suspensão	Unid.	500		5,44	2.720,00
24	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Unid.	5.000		0,71	3.550,00
25	Cefalexina 250mg/60ml Pó Suspensão 100 ml	Unid.	2.000		4,95	9.900,00
26	Cefalexina 500mg Comprimido	Unid.	20.000		0,35	7.000,00
27	Cetoconazol Shampoo 2% 100ml	Unid.	500		6,47	3.235,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

28	Ciprofloxacino 500mg Comprimido	Unid.	50.000		0,28	14.000,00
29	Clomipramina 25mg Comprimido	Unid.	1.000		1,00	1.000,00
30	Clonazepam Gotas 2,5mg/20ml	Unid.	3.000		4,00	12.000,00
31	Clorpromazina 100mg Comprimido	Unid.	15.000		0,36	5.400,00
32	Dexametasona 4mg Comprimido	Unid.	2.000		0,32	640,00
33	Dexametasona 2mg/1ml Injetável	Unid.	3.000		2,53	7.590,00
34	Dexametasona 0,1% Creme 10g	Unid.	800		2,09	1.672,00
35	Dexametasona 0,1mg/100ml Elixir	Unid.	800		1,89	1.512,00
36	Dexcloferniramina Maleato 2mg Comprimido	Unid.	5.000		0,20	1.000,00
37	Digoxina 0,25mg Comprimido	Unid.	8.000		0,14	1.120,00
38	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	Unid.	60.000		0,10	6.000,00
39	Dipirona Sódica 500mg/2ml Injetável	Unid.	7.000		0,84	5.880,00
40	Dipirona Sódica 500mg/10ml Gotas 20ml	Unid.	3.500		1,40	4.900,00
41	Enalapril 5mg Comprimido	Unid.	10.000		0,12	1.200,00
42	Enalapril 10mg Comprimido	Unid.	30.000		0,10	3.000,00
43	Enalapril 20mg Comprimido	Unid.	60.000		0,14	8.400,00
44	Espironolactona 25mg Comprimido	Unid.	15.000		0,18	2.700,00
45	Fenitoína 100mg Comprimido	Unid.	20.000		0,16	3.200,00
46	Fenobarbital 100mg Comprimido	Unid.	30.000		0,24	7.200,00
47	Fenobarbital 40mg/20ml Gotas	Frasco	300		6,49	1.947,00
48	Fluconazol 150mg Comprimido	Unid.	8.000		0,36	2.880,00
49	Fluoxetina 20mg Comprimido	Unid.	80.000		0,15	12.000,00
50	Furosemida 40mg Comprimido	Unid.	40.000		0,07	2.800,00
51	Glibenclamida 5mg Comprimido	Unid.	70.000		0,06	4.200,00
52	Glicerina 1000ml	Unid.	100		50,00	5.000,00
53	Haloperidol 5mg Comprimido	Unid.	20.000		0,21	4.200,00
54	Haldol 50mg/1ml Injetável	Unid.	600		1,85	1.110,00
55	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	Unid.	120.000		0,05	6.000,00
56	Hidrocortisona 500mg/ml Injetável	Unid.	6.000		11,50	69.000,00
57	Ibuprofeno 50mg/30ml Gotas	Unid.	3.500		1,58	5.530,00
58	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Unid.	80.000		0,11	8.800,00
59	Ipratrópio Brometo 0,25mg/20ml Gotas	Unid.	250		4,30	1.075,00
60	Isossorbida, Dinitrato 5mg Comprimido Sublingual	Unid.	500		0,10	50,00
61	Itraconazol 100mg Comprimido	Unid.	30.000		0,73	21.900,00
62	Ivermectina 6mg Comprimido	Unid.	500		0,47	235,00
63	Levodopa + Benserazida 50mg Comprimido	Unid.	1.000		4,10	4.100,00
64	Lidocaína Cloridrato 2% Injetável Sem Vaso Constrictor 20ml	Unid.	1.000		5,25	5.250,00
65	Lidocaína 2% 20mg/30g Geléia Estéril Pomada	Unid.	1.000		2,94	2.940,00
66	Loratadina 10mg Comprimido	Unid.	1.000		0,10	100,00
67	Loratadina 1mg/100ml Suspensão	Unid.	500		3,68	1.840,00
68	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Unid.	100.000		0,11	11.000,00
69	Mebendazol 20mg/30ml Líquido 20	Unid.	2.000		1,79	3.580,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	ml					
70	Metformina 850mg Comprimido	Unid.	80.000		0,17	13.600,00
71	Metildopa 250mg Comprimido	Unid.	10.000		0,26	2.600,00
72	Metoclopramida 10mg Comprimido	Unid.	10.000		0,19	1.900,00
73	Metoclopramida 4mg/10ml Gotas 10 ml	Unid.	800		1,14	912,00
74	Metoclopramida 5mg/2ml Injetável	Unid.	3.000		0,50	1.500,00
75	Metronidazol 100mg/G Creme Vaginal	Tubo	3.000		5,00	15.000,00
76	Metronidazol 250mg Comprimido	Unid.	40.000		0,12	4.800,00
77	Metronidazol 40mg/80ml Suspensão	Unid.	3.000		3,41	10.230,00
78	Miconazol Nitrato 2% Creme Vaginal 80g 1 aplicador	Unid.	1000		9,47	9.470,00
79	Nifedipino 10mg Comprimido	Unid.	50.000		0,13	6.500,00
80	Óleo Mineral 100ml Líquido	Unid.	300		3,00	900,00
81	Omeprazol 20mg Comprimido	Unid.	80.000		0,06	4.800,00
82	Paracetamol 200mg/15ml Gotas	Unid.	5.000		2,52	12.600,00
83	Paracetamol 500mg Comprimido	Unid.	100.000		0,09	9.000,00
84	Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	Unid.	500		0,09	45,00
85	Prometazina 50mg/2ml Injetável	Unid.	1.500		2,55	3.825,00
86	Prednisona 20mg Comprimido	Unid.	8.000		0,34	2.720,00
87	Prednisona 5mg Comprimido	Unid.	8.000		0,23	1.840,00
88	Propranolol 40mg Comprimido	Unid.	60.000		0,04	2.400,00
89	Ranitidina 150mg Comprimido	Unid.	30.000		0,34	10.200,00
90	Sais de Reidratação Oral Pó	Unid.	3.000		0,70	2.100,00
91	Sinvastatina 20mg Comprimido	Unid.	70.000		0,10	7.000,00
92	Sulfadiazina de Prata 1% Pasta Pote 400g	Unid.	20		48,98	976,60
93	Sulfametoxazol + Trimetropina 200/80mg/100ml Suspensão	Unid.	1.000		3,56	3.560,00
94	Sulfametaxazol + Trimetropina 400/80mg Comprimido	Unid.	30.000		0,13	3.900,00
95	Sulfato Ferroso 25mg/100ml Líquido	Unid.	3.000		3,12	9.360,00
96	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	Unid.	15.000		0,14	2.100,00
97	Timolol, maleato 0,5% Colírio 5ml	Unid.	200		2,31	462,00
						693.089,60

**\* Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os medicamentos, objetos desta licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

**PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL		29/2015	
<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>TEL.:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>INSCR. MUNICIPAL:</b>	
<b>CNPJ/MF</b>	<b>INSCR. EST.:</b>		

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

**LISTA DE MATERIAS E CORRELATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	Abaixador de Língua c/ 100	Pacote	100			
02	Agulha 13x4,5c/100	Caixa	200			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

03	Agulha 25x7 c/100	Caixa	200			
04	Agulha 25x8 c/100	Caixa	80			
05	Álcool 70% 1 Litro	Unid.	1.000			
06	Álcool Gel 440G Cristal	Unid.	100			
07	Algodão Hidrófilo 500g	Pacote	100			
08	Algodão Ortopédico 10cmx1m c/12	Pacote	50			
09	Algodão Ortopédico 20cmx1m c/12	Pacote	50			
10	Aparelho para Medir Glicose Oncall Plus	Unid.	10			
11	Aparelho Nebulizador Ultrassônico c/ 1 Saída Rosquiável	Unid.	10			
12	Atadura de Crepe 9 fios 10cmx1,2m c/12	Pacote	250			
13	Atadura de Crepe 13fios 15cmx1,20m c/12	Pacote	300			
14	Atadura de Crepe p fios 20cmx1,2m c/12	Pacote	250			
15	Bobina Papel Pardo (Kraft) 80gr 80cm	Rolo	10			
16	Bolsa Colostomia c/karaya Transparente	Unid	500			
17	Cateter IV N°24 G	Unid	3000			
18	Cateter IV N° 16 G	Unid	2000			
19	Cateter IV N°20 G	Unid	2000			
20	Cateter IV N° 22 G	UNID	3000			
21	Cateter Tipo Óculos N°12	Unid.	500			
22	Colete Cervical Rígido Adulto GG	Unid.	10			
23	Colete Cervical Rígido Infantil PP	Unid.	8			
24	Coletor de Urina Adulto 2 L c/100	Pacote	150			
25	Degermante Tópico 1 Litro	Litro	50			
26	Descartex 13 Litros c/20	PCT	2.500			
27	Descartex 7 Litros c/10	PCT	1.500			
28	Dispositivo para Incontinência Urinária N.º 06	Unid	5000			
29	Eletrodos Descartáveis c/30	Unid.	2.000			
30	Equipo Injetor Lateral Adulto c/30	Unid.	2.000			
31	Equipo Multi Vias c/ Clamp	Unid.	1.000			
32	Escalpe N° 19 c/100	Caixa	20			
33	Escalpe N° 21 c/100	Caixa	30			
34	Escalpe N° 23 c/100	Caixa	150			
35	Escalpe N° 25 c/100	Caixa	150			
36	Escalpe N° 27 c/100	Caixa	20			
37	Esfingomanometro Aneroide com Estetoscópio	Unid.	12			
38	Esfingomanometro para Monitor Cardíaco Dixtal -Adulto (Abraçadeira)	Unid.	02			
39	Espadrapo 10cmx4,5m	Unid.	200			
40	Espéculo Tamanho P	Unid.	500			
41	Espéculo Tamanho M	Unid.	500			
42	Espéculo Tamanho G	Unid.	500			
43	Fio de SN° 5.0 C/24	Caixa	20			
44	Fios Catgut Simples N° 0 c/24	Caixa	10			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

45	Fios Catgut Simples N° 1 c/24	Caixa	10			
46	Fios Catgut Simples N° 2.0 c/24	Caixa	10			
47	Fios Catgut Simples N° 3.0 c/24	Caixa	10			
48	Fios de Catgut Simples N° 4.0 c/24	Caixa	10			
49	Fios de Catgut Simples N°5.0 c/24	Caixa	10			
50	Fios de Nylon N° 0 Agulhado c/ 24	Caixa	50			
51	Fios de Nylon N° 1.0 Agulhado c/24	Caixa	50			
52	Fios de Nylon N° 2.0 Agulhado c/24	Caixa	100			
53	Fios de Nylon N° 3.0 Agulhado c/24	Caixa	100			
54	Fios de Nylon N° 4.0 Agulhado c/24	Caixa	100			
55	Fios de Nylon N° 5.0 Agulhado c/24	Caixa	50			
56	Fita Hospitalar 19mmx50m	Unid.	500			
57	Fita Microporosa 5cmx10m	Unid.	100			
58	Fixador Citológico c/12 30 ml	Unid	36			
59	Formol 1L	Litro	05			
60	Gaze Rolo Tipo Queijo – 13 Fios	Rolo	1.000			
61	Gel de Contato Ultra Sonografia 5L	Litro	05			
62	Glicerina 1 Litro	Litro	3			
63	Kit Mascara p/ Inalação Adulto – Rosquiavel	Unid.	10			
64	Kit Mascara p/ Inalação Criança-Rosquiavel	Unid.	10			
65	Kit Mascara p/ Inalção Adulto Sem Rosca	Unid.	10			
66	Kit Mascara p/ Inalção Infantil Sem Rosca	Unid.	10			
67	Kit Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho P	Unid.	500			
68	Kit Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho M	Unid.	2.000			
69	Kit Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho G	Unid.	500			
70	Laminas Bisturi N° 12 c/100	Caixa	10			
71	Laminas Bisturi N° 15 c/100	Caixa	10			
72	Laminas Bisturi 21 c/100	Caixa	10			
73	Laminas Bisturi 24 c/100	Caixa	10			
74	Laminas Foscas c/50	Caixa	20			
75	Lençol Hospitalar 50cmx50m	Rolo	20			
76	Luva de Procedimento Cx c/100 Unid. Tamanho EX	Caixa	20			
77	Luva de Procedimento Cx c100 Unid. Tamanho G	Caixa	500			
78	Luva de Procedimento Cx 100 Unid. Tamanho M	Caixa	500			
79	Luva de Procedimento Cx c/100 Unid. Tamanho P	Caixa	500			
80	Luva de Procedimento Cx c/100 Unid. Tamanho PP	Caixa	500			





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

81	Luva Estéril 7.0	Par	3000			
82	Luva Estéril 7.5	Par	4000			
83	Luva Estéril 8.0	Par	2000			
84	Luva Estéril 8.5	Par	1500			
85	Malha Tubular Ortopédica	Unid.	10			
86	Máscara de Procedimento c/50	Caixa	60			
87	Mini Otoscópio	Unid.	04			
88	Papel Toalha c/1000	Caixa	50			
89	PVPI Tópico 1 Litro	Litro	50			
90	Relógio Regulador de Pressão SM 25.F Medicinal p/ oxigênio	Unid.	02			
91	Seringa de 1ml	Unid.	20.000			
92	Seringa 10ml	Unid.	8.000			
93	Seringa 20ml	Unid.	8.000			
94	Seringa 3ml	Unid.	5.000			
95	Seringa 5ml	Unid.	10.000			
96	Seringa Agulhada 10ml	Unid.	5.000			
97	Seringa Agulhada 3ml	Unid.	5.000			
98	Seringa Agulhada 5ml	Unid.	5.000			
99	Seringa Agulhada 10ml	Unid.	5.000			
100	Sonda Foley N° 10	Unid.	100			
101	Sonda Foley N° 12	Unid.	100			
102	Sonda Foley N° 14	Unid.	200			
103	Sonda Foley N° 16	Unid.	500			
104	Sonda Foley N° 18	Unid.	350			
105	Sonda Nasogastica N° 04 Longa	Unid.	100			
106	Sonda Nasogastrica N° 06 Longa	Unid.	100			
107	Sonda Nasogastrica N° 08 Longa	Unid.	100			
108	Sonda Nasogastrica N° 10 Longa	Unid.	100			
109	Sonda Nasogastrica N° 12 Longa	Unid.	200			
110	Sonda Nasogastrica N° 14 Longa	Unid.	400			
111	Sonda Uretral N° 12	Unid.	500			
112	Sonda Uretral n.º 04	Unid	100			
113	Sonda Uretral n.º 06 pct c/10	Unid	100			
114	Sonda Uretral n.º 08	Unid	100			
115	Sonda Uretral n° 10	Unid	200			
116	Sonda Uretral n.º 12	Unid	5000			
117	Soro Fisiológico 0,9% 100ml c/80	Unid	6000			
118	Soro Fisiológico 0,9% 250ml c/40	Unid	8000			
119	Soro Fisiológico 0,9% 500ml c/20	Unid	6000			
120	Soro Ringer com Lactato 500ml c/20	Unid	3600			
121	Soro Ringer Simples 500ml c/20	Unid	3600			
122	Soro Glicosado 5% 500ml c/20	Unid	4800			
123	Termômetro Corporal Digital	Unid.	20			
124	Termômetro Digital Temperatura Interna/Externa c/ Funções Máxima e Mínima e Alarme Externo	Unid.	03			
125	Tiras para Medir Glicose Compatível com o Aparelho OnCall Plus c/50	Caixa	200			
126	Touca Descartável c/ Elástico c/100	Pacote	05			
127	Tube Endotraqueal N° 4.0 MM	Unid.	40			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

128	tubo Endotraqueal Nº 6.0 MM	Unid.	30			
129	tubo Endotraqueal Nº 7.0 MM	Unid.	80			
130	tubo Endotraqueal Nº 7.5 MM	Unid.	80			
131	Vaselina Líquida 1 Litro	Litro	3			
132	Almotolia 250 ml marron	Unid	15			
133	Almotolia 250 ml transparente	Unid	15			
134	Almotolia 500 ml marron	Unid	15			
135	Almotolia 500 ml transparente	Unid	15			

Lista de Medicamentos não inclusos na portaria do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), que são de extrema necessidade para atender a população da Farmácia Básica e do

Pronto Atendimento.

01	Água para Injeção Injetável 10ml	Unid.	4.000			
02	Aminofilina 24mg/10ml Injetável	Unid.	5.000			
03	Ampicilina 1G injetável	Unid.	1.000			
04	Amissulprida 50mg Comprimido	Unid.	400			
05	Bromoprida 5mg/2ml Injetável	Unid.	3.500			
06	Cefalotina 1G Injetável	Unid.	3.000			
07	Ceftriaxona 1G Injetável	Unid.	3.000			
08	Cloreto de Sódio 20% 10ml Injetável Ampola	Unid.	350			
09	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml Injetável Ampola	Unid.	350			
10	Clonazepam 2mg Comprimido	Unid.	30.000			
11	Cloridrato de Tramadol 50mg/2ml Injetável	Unid.	3.000			
12	Diazepam 10mg Comprimido	Unid.	30.000			
13	Diazepam 10mg /2ml Injetável	Unid	500			
14	Diclofenaco Dietilamônico 11,6mg/60g Pomada	Unid.	300			
15	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml Injetável	Unid.	5.000			
16	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	Unid.	10.000			
17	Dimenidrato + Piridoxina 50 + 50mg/1ml Injetável	Unid.	400			
18	Dormonid 5mg/5ml Injetável	Unid.	500			
19	Epinefrina 1mg/1ml Injetável	Unid.	500			
20	Escitalopram 10mg Comprimido	Unid.	400			
21	Escopolamina + Dipirona 4+50mg/5ml Injetável	Unid.	3.500			
22	Escopolamina 20mg/1ml Injetável	Unid.	2.500			
23	Escopolamina + Dipirona sódica 10mg/250mg Comprimido	Unid.	10.000			
24	Etilerfrina 10mg/1ml Injetável	Unid.	500			
25	Fenoterol Bromidrato 5mg/20ml Gotas	Unid.	200			
26	Fentanil 0,05mg/2ml Injetável	Unid.	500			
27	Gentamicina 40mg/2ml Injetável	Unid.	2.000			
28	Halo Decanoato 70,52mg/1ml Injetável	Unid.	100			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

29	Menelat 30mg Comprimido	Unid.	400			
30	Midazolam 5mg/5ml Injetável	Unid.	1.000			
31	Morfina 0,2mg/1ml Injetável	Unid.	500			
32	Morfina 10mg/1ml Injetável	Unid.	500			
33	Neomicina + Bacitracina 5mg/250UI 15g Pomada	Unid.	800			
34	Nifedipino 20mg Comprimido	Unid.	50.000			
35	Nistatina 25.000UI/G Pomada	Unid.	3.000			
36	Omeprazol 40mg/10ml Injetável	Unid.	10.000			
37	Oxacilina Sódica 500mg/5ml Injetável	Unid.	2.000			
38	Oxcarbamazepina 600mg Comprimido	Unid.	3.000			
39	Oxibutinina 5mg Comprimido	Unid.	6.000			
40	Pradaxa 150mg Comprimido c/60	Caixa	15			
41	Petidina Cloridrato 50mg/2ml Injetável	Unid.	200			
42	Ranitidina 25mg/2ml Injetável	Unid.	3.000			
43	Risperidona 2mg Comprimido	Unid.	3.500			
44	Salbutamol 0,48mg/120ml Suspensão	Unid.	500			
45	Secnidazol 1G Comprimido	Unid.	800			
46	Selozok 50mg Comprimido C/60	Caixa	10			
47	Simeticona 75mg/15ml Gotas	Unid.	800			
48	Sulfadiazina de Prata 10mg/50g Pomada	Unid.	500			
49	Sulfato Ferroso 125mg/30ml Gotas	Unid.	1.000			
50	Tetracaína Cloridrato 1% + Fenilefrina Cloridrato 0,1% Colírio 10ml	Unid.	10			
51	Topiramato 100mg Comprimido	Unid.	2.500			
52	Tioridazina Cloridrato 25mg Comprimido	Unid.	2.000			
53	Tizanidina 2mg Comprimido	Unid.	6.000			
54	Venlaxin 75mg Comprimido	Unid.	400			
55	Vitamina Complexo B Injetável	Unid.	3.000			

**LISTA DE MEDICAMENTOS PARA LICITAÇÃO 2015 REFERENTE À PORTARIA DO RENAME  
(RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS).**

01	AAS Inf. 100mg Comprimido	Unid.	50.000			
02	Ácido Valpróico 250mg Comprimido	Unid.	600			
03	Ácido Valpróico 50mg/100ml Líquido	Unid.	500			
04	Ácido Fólico 5mg Comprimido	Unid.	5.000			
05	Albendazol 400mg Comprimido	Unid.	7.000			
06	Albendazol 40mg/10ml Suspensão 10 ml	Unid.	2.000			
07	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	Unid.	8.000			
08	Alopurinol 300mg Comprimido	Unid.	20.000			
09	Amiodarona 200mg Comprimido	Unid.	20.000			
10	Amitriptilina 25mg Comprimido	Unid.	80.000			
11	Amoxicilina 500mg Comprimido	Unid.	80.000			
12	Amoxicilina 50mg/60ml Suspensão 150 ml	Unid.	5.000			
13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Unid.	20.000			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	500mg+125mg Comprimido				
14	Anlodipino 5mg Comprimido	Unid.	30.000		
15	Atenolol 50mg Comprimido	Unid.	75.000		
16	Azitromicina 600mg Suspensão c/ 60ml	Unid.	1.000		
17	Azitromicina 500mg Comprimido	Unid.	15.000		
18	Benzilpenicilina 1.200.000 UIPó Injetável	Unid.	3.500		
19	Benzilpenicilina 6000.000 UI Pó Injetável	Unid.	3.500		
20	Biperideno 2mg Comprimido	Unid.	5.000		
21	Captopril 25mg Comprimido	Unid.	200.00 0		
22	Carbamazepina 200mg Comprimido	Unid.	50.000		
23	Carbamazepina 200mg/100ml Suspensão	Unid.	500		
24	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Unid.	5.000		
25	Cefalexina 250mg/60ml Pó Suspensão 100 ml	Unid.	2.000		
26	Cefalexina 500mg Comprimido	Unid.	20.000		
27	Cetoconazol Shampoo 2% 100ml	Unid.	500		
28	Ciprofloxacino 500mg Comprimido	Unid.	50.000		
29	Clomipramina 25mg Comprimido	Unid.	1.000		
30	Clonazepam Gotas 2,5mg/20ml	Unid.	3.000		
31	Clorpromazina 100mg Comprimido	Unid.	15.000		
32	Dexametasona 4mg Comprimido	Unid.	2.000		
33	Dexametasona 2mg/1ml Injetável	Unid.	3.000		
34	Dexametasona 0,1% Creme 10g	Unid.	800		
35	Dexametasona 0,1mg/100ml Elixir	Unid.	800		
36	Dexcloferniramina Maleato 2mg Comprimido	Unid.	5.000		
37	Digoxina 0,25mg Comprimido	Unid.	8.000		
38	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	Unid.	60.000		
39	Dipirona Sódica 500mg/2ml Injetável	Unid.	7.000		
40	Dipirona Sódica 500mg/10ml Gotas 20ml	Unid.	3.500		
41	Enalapril 5mg Comprimido	Unid.	10.000		
42	Enalapril 10mg Comprimido	Unid.	30.000		
43	Enalapril 20mg Comprimido	Unid.	60.000		
44	Espironolactona 25mg Comprimido	Unid.	15.000		
45	Fenitoína 100mg Comprimido	Unid.	20.000		
46	Fenobarbital 100mg Comprimido	Unid.	30.000		
47	Fenobarbital 40mg/20ml Gotas	Frasco	300		
48	Fluconazol 150mg Comprimido	Unid.	8.000		
49	Fluoxetina 20mg Comprimido	Unid.	80.000		
50	Furosemida 40mg Comprimido	Unid.	40.000		
51	Glibenclamida 5mg Comprimido	Unid.	70.000		
52	Glicerina 1000ml	Unid.	100		
53	Haloperidol 5mg Comprimido	Unid.	20.000		
54	Haldol 50mg/1ml Injetável	Unid.	600		
55	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	Unid.	120.00		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

			0			
56	Hidrocortisona 500mg/ml Injetável	Unid.	6.000			
57	Ibuprofeno 50mg/30ml Gotas	Unid.	3.500			
58	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Unid.	80.000			
59	Ipratrópio Brometo 0,25mg/20ml Gotas	Unid.	250			
60	Isossorbida, Dinitrato 5mg Comprimido Sublingual	Unid.	500			
61	Itraconazol 100mg Comprimido	Unid.	30.000			
62	Ivermectina 6mg Comprimido	Unid.	500			
63	Levodopa + Benserazida 50mg Comprimido	Unid.	1.000			
64	Lidocaína Cloridrato 2% Injetável Sem Vaso Constrictor 20ml	Unid.	1.000			
65	Lidocaína 2% 20mg/30g Geléia Estéril Pomada	Unid.	1.000			
66	Loratadina 10mg Comprimido	Unid.	1.000			
67	Loratadina 1mg/100ml Suspensão	Unid.	500			
68	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Unid.	100.000			
69	Mebendazol 20mg/30ml Líquido 20 ml	Unid.	2.000			
70	Metformina 850mg Comprimido	Unid.	80.000			
71	Metildopa 250mg Comprimido	Unid.	10.000			
72	Metoclopramida 10mg Comprimido	Unid.	10.000			
73	Metoclopramida 4mg/10ml Gotas 10 ml	Unid.	800			
74	Metoclopramida 5mg/2ml Injetável	Unid.	3.000			
75	Metronidazol 100mg/G Creme Vaginal	Tubo	3.000			
76	Metronidazol 250mg Comprimido	Unid.	40.000			
77	Metronidazol 40mg/80ml Suspensão	Unid.	3.000			
78	Miconazol Nitrato 2% Creme Vaginal 80g 1 aplicador	Unid.	1000			
79	Nifedipino 10mg Comprimido	Unid.	50.000			
80	Óleo Mineral 100ml Líquido	Unid.	300			
81	Omeprazol 20mg Comprimido	Unid.	80.000			
82	Paracetamol 200mg/15ml Gotas	Unid.	5.000			
83	Paracetamol 500mg Comprimido	Unid.	100.000			
84	Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	Unid.	500			
85	Prometazina 50mg/2ml Injetável	Unid.	1.500			
86	Prednisona 20mg Comprimido	Unid.	8.000			
87	Prednisona 5mg Comprimido	Unid.	8.000			
88	Propranolol 40mg Comprimido	Unid.	60.000			
89	Ranitidina 150mg Comprimido	Unid.	30.000			
90	Sais de Reidratação Oral Pó	Unid.	3.000			
91	Sinvastatina 20mg Comprimido	Unid.	70.000			
92	Sulfadiazina de Prata 1% Pasta Pote 400g	Unid.	20			
93	Sulfametoxazol + Trimetropina	Unid.	1.000			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	200/80mg/100ml Suspensão					
94	Sulfametaxazol + Trimetropina 400/80mg Comprimido	Unid.	30.000			
95	Sulfato Ferroso 25mg/100ml Líquido	Unid.	3.000			
96	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	Unid.	15.000			
97	Timolol, maleato 0,5% Colírio 5ml	Unid.	200			

<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ <b>(MESES)</b>	
<b>Carimbo do CNPJ/MF</b>	_____ <b>Assinatura</b>

\* Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os medicamentos, objetos desta licitação.

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º \_\_\_/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL: N.º 29/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-6, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 8.529.300 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, com sede a Rua ----- n.º -----, Bairro -----, em ----- - MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr -----, portador do RG n.º ----- SSP/\_\_\_\_, CPF n.º -----, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial n.º 29/2015**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Medicamentos** para atender a necessidade dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

Castanheira, Estado de Mato Grosso, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Medicamentos** para atender a necessidade dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preço:

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

4.1 A entrega dos combustíveis deverá ser efetuada na medida em que for requisitada e a contar da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, fracionadamente, tendo como local de entrega o Município de Castanheira - MT.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Castanheira, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade, vencimento e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**5.6** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**5.7** A Prefeitura Municipal de Castanheira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

**5.8** O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**6.2** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

**6.3** O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.4 São obrigações do FORNECEDOR**, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1** São responsabilidades do FORNECEDOR:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

**7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Castanheira, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**II** - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

**II** - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

**V** - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

**VI** - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Castanheira, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Castanheira;

**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Castanheira, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

**8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**9.1** As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015/2016:

**195-10.301.0019.339030.2035 – Saúde Bucal;**

**207-10.301.0019.339030.2036 – PSF- Programa Saúde da Família;**

**224-10.302.0020.339030.2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;**

**231-10.303.0021.339030.2042 – Programa Assist. Farmaceutica Básica;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento ao FORNECEDOR será realizado semanalmente, conforme entrega dos produtos, sendo imediata a entrega do produto conforme apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

**10.2** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

**10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.4** Para cada Nota de Autorização de Despesa, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

**10.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

**10.6** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**10.7** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado;

**11.3.1** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.

**11.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT;

**11.5** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**13.1** O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**II)** multa de 10% do valor da Ata;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**14.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**14.3** O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

**14.4** Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**14.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

**14.6** A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**14.7** As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

**14.8** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Castanheira - MT;

**14.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**14.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**14.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**14.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**14.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 29/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira MT., em \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**  
**CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
CNPJ/MF n.º .....  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

Raphael Schaffel Nogueira  
CPF: 000.075.371-82

João Mançano Bruscagin  
CPF 037.434.918-50

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO E**  
**DO EDITAL**

A Pregoeira Designada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18** de **julho** de **2002**, publicada no **DOU** de **18** de **julho** de **2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

A Pregoeira Designada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pagueiro fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E**  
**CONTRATAÇÃO**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

A Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

A Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2014**, **DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

PREGÃO PRESENCIAL		29/2015	
<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>TEL.:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>INSCR. MUNIC.:</b>	
<b>CNPJ/MF</b>	<b>INSCR. EST.:</b>		

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

LISTA DE MATERIAS E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	Abaixador de Língua c/ 100	Pacote	100			
02	Agulha 13x4,5c/100	Caixa	200			
03	Agulha 25x7 c/100	Caixa	200			
04	Agulha 25x8 c/100	Caixa	80			
05	Álcool 70% 1 Litro	Unid.	1.000			
06	Álcool Gel 440G Cristal	Unid.	100			
07	Algodão Hidrófilo 500g	Pacote	100			
08	Algodão Ortopédico 10cmx1m c/12	Pacote	50			
09	Algodão Ortopédico 20cmx1m c/12	Pacote	50			
10	Aparelho para Medir Glicose Oncall Plus	Unid.	10			
11	Aparelho Nebulizador Ultrassônico c/ 1 Saída Rosquiável	Unid.	10			
12	Atadura de Crepe 9 fios 10cmx1,2m c/12	Pacote	250			
13	Atadura de Crepe 13fios 15cmx1,20m c/12	Pacote	300			
14	Atadura de Crepe p fios 20cmx1,2m c/12	Pacote	250			
15	Bobina Papel Pardo (Kraft) 80gr 80cm	Rolo	10			
16	Bolsa Colostomia c/karaya Transparente	Unid	500			
17	Cateter IV N°24 G	Unid	3000			
18	Cateter IV N° 16 G	Unid	2000			
19	Cateter IV N°20 G	Unid	2000			
20	Cateter IV N° 22 G	UNID	3000			
21	Cateter Tipo Óculos N°12	Unid.	500			
22	Colete Cervical Rígido Adulto GG	Unid.	10			
23	Colete Cervical Rígido Infantil PP	Unid.	8			
24	Coletor de Urina Adulto 2 L c/100	Pacote	150			
25	Degermante Tópico 1 Litro	Litro	50			
26	Descartex 13 Litros c/20	PCT	2.500			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

27	Descartex 7 Litros c/10	PCT	1.500			
28	Dispositivo para Incontinência Urinária N.º 06	Unid	5000			
29	Eletrodos Descartáveis c/30	Unid.	2.000			
30	Equipo Injetor Lateral Adulto c/30	Unid.	2.000			
31	Equipo Multi Vias c/ Clamp	Unid.	1.000			
32	Escalpe N° 19 c/100	Caixa	20			
33	Escalpe N° 21 c/100	Caixa	30			
34	Escalpe N° 23 c/100	Caixa	150			
35	Escalpe N° 25 c/100	Caixa	150			
36	Escalpe N° 27 c/100	Caixa	20			
37	Esfigmomanometro Aneroide com Estetoscópio	Unid.	12			
38	Esfigmomanometro para Monitor Cardíaco Dixtal -Adulto (Abraçadeira)	Unid.	02			
39	Esparadrapo 10cmx4,5m	Unid.	200			
40	Espéculo Tamanho P	Unid.	500			
41	Espéculo Tamanho M	Unid.	500			
42	Espéculo Tamanho G	Unid.	500			
43	Fio de SN° 5.0 C/24	Caixa	20			
44	Fios Catgut Simples N° 0 c/24	Caixa	10			
45	Fios Catgut Simples N° 1 c/24	Caixa	10			
46	Fios Catgut Simples N° 2.0 c/24	Caixa	10			
47	Fios Catgut Simples N° 3.0 c/24	Caixa	10			
48	Fios de Catgut Simples N° 4.0 c/24	Caixa	10			
49	Fios de Catgut Simples N°5.0 c/24	Caixa	10			
50	Fios de Nylon N° 0 Agulhado c/ 24	Caixa	50			
51	Fios de Nylon N° 1.0 Agulhado c/24	Caixa	50			
52	Fios de Nylon N° 2.0 Agulhado c/24	Caixa	100			
53	Fios de Nylon N° 3.0 Agulhado c/24	Caixa	100			
54	Fios de Nylon N° 4.0 Agulhado c/24	Caixa	100			
55	Fios de Nylon N° 5.0 Agulhado c/24	Caixa	50			
56	Fita Hospitalar 19mmx50m	Unid.	500			
57	Fita Microporosa 5cmx10m	Unid.	100			
58	Fixador Citológico c/12 30 ml	Unid	36			
59	Formol 1L	Litro	05			
60	Gaze Rolo Tipo Queijo – 13 Fios	Rolo	1.000			
61	Gel de Contato Ultra Sonografia 5L	Litro	05			
62	Glicerina 1 Litro	Litro	3			
63	Kit Mascara p/ Inalação Adulto – Rosquiavel	Unid.	10			
64	Kit Mascara p/ Inalação Criança-Rosquiavel	Unid.	10			
65	Kit Mascara p/ Inalção Adulto Sem Rosca	Unid.	10			
66	Kit Mascara p/ Inalção Infantil Sem Rosca	Unid.	10			
67	Kit Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho P	Unid.	500			
68	Kit Papanicolau (1 escova cervical, 1	Unid.	2.000			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho M				
69	Kit Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho G	Unid.	500		
70	Laminas Bisturi N° 12 c/100	Caixa	10		
71	Laminas Bisturi N° 15 c/100	Caixa	10		
72	Laminas Bisturi 21 c/100	Caixa	10		
73	Laminas Bisturi 24 c/100	Caixa	10		
74	Laminas Foscas c/50	Caixa	20		
75	Lençol Hospitalar 50cmx50m	Rolo	20		
76	Luva de Procedimento Cx c/100 Unid. Tamanho EX	Caixa	20		
77	Luva de Procedimento Cx c100 Unid. Tamanho G	Caixa	500		
78	Luva de Procedimento Cx 100 Unid. Tamanho M	Caixa	500		
79	Luva de Procedimento Cx c/100 Unid. Tamanho P	Caixa	500		
80	Luva de Procedimento Cx c/100 Unid. Tamanho PP	Caixa	500		
81	Luva Estéril 7.0	Par	3000		
82	Luva Estéril 7.5	Par	4000		
83	Luva Estéril 8.0	Par	2000		
84	Luva Estéril 8.5	Par	1500		
85	Malha Tubular Ortopédica	Unid.	10		
86	Máscara de Procedimento c/50	Caixa	60		
87	Mini Otoscópio	Unid.	04		
88	Papel Toalha c/1000	Caixa	50		
89	PVPI Tópico 1 Litro	Litro	50		
90	Relógio Regulador de Pressão SM 25.F Medicinal p/ oxigênio	Unid.	02		
91	Seringa de 1ml	Unid.	20.000		
92	Seringa 10ml	Unid.	8.000		
93	Seringa 20ml	Unid.	8.000		
94	Seringa 3ml	Unid.	5.000		
95	Seringa 5ml	Unid.	10.000		
96	Seringa Agulhada 10ml	Unid.	5.000		
97	Seringa Agulhada 3ml	Unid.	5.000		
98	Seringa Agulhada 5ml	Unid.	5.000		
99	Seringa Agulhada 10ml	Unid.	5.000		
100	Sonda Foley N° 10	Unid.	100		
101	Sonda Foley N° 12	Unid.	100		
102	Sonda Foley N° 14	Unid.	200		
103	Sonda Foley N° 16	Unid.	500		
104	Sonda Foley N° 18	Unid.	350		
105	Sonda Nasogastica N° 04 Longa	Unid.	100		
106	Sonda Nasogastrica N° 06 Longa	Unid.	100		
107	Sonda Nasogastrica N° 08 Longa	Unid.	100		
108	Sonda Nasogastrica N° 10 Longa	Unid.	100		
109	Sonda Nasogastrica N° 12 Longa	Unid.	200		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

110	Sonda Nasogastrica N° 14 Longa	Unid.	400			
111	Sonda Uretral N° 12	Unid.	500			
112	Sonda Uretral n.º 04	Unid	100			
113	Sonda Uretral n.º 06 pct c/10	Unid	100			
114	Sonda Uretral n.º 08	Unid	100			
115	Sonda Uretral n° 10	Unid	200			
116	Sonda Uretral n.º 12	Unid	5000			
117	Soro Fisiológico 0,9% 100ml c/80	Unid	6000			
118	Soro Fisiológico 0,9% 250ml c/40	Unid	8000			
119	Soro Fisiológico 0,9% 500ml c/20	Unid	6000			
120	Soro Ringer com Lactato 500ml c/20	Unid	3600			
121	Soro Ringer Simples 500ml c/20	Unid	3600			
122	Soro Glicosado 5% 500ml c/20	Unid	4800			
123	Termômetro Corporal Digital	Unid.	20			
124	Termômetro Digital Temperatura Interna/Externa c/ Funções Máxima e Mínima e Alarme Externo	Unid.	03			
125	Tiras para Medir Glicose Compatível com o Aparelho OnCall Plus c/50	Caixa	200			
126	Touca Descartável c/ Elástico c/100	Pacote	05			
127	Tubo Endotraqueal N° 4.0 MM	Unid.	40			
128	Tubo Endotraqueal N° 6.0 MM	Unid.	30			
129	Tubo Endotraqueal N° 7.0 MM	Unid.	80			
130	Tubo Endotraqueal N° 7.5 MM	Unid.	80			
131	Vaselina Líquida 1 Litro	Litro	3			
132	Almotolia 250 ml marron	Unid	15			
133	Almotolia 250 ml transparente	Unid	15			
134	Almotolia 500 ml marron	Unid	15			
135	Almotolia 500 ml transparente	Unid	15			

Lista de Medicamentos não inclusos na portaria do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), que são de extrema necessidade para atender a população da Farmácia Básica e do Pronto Atendimento.

01	Água para Injeção Injetável 10ml	Unid.	4.000			
02	Aminofilina 24mg/10ml Injetável	Unid.	5.000			
03	Ampicilina 1G injetável	Unid.	1.000			
04	Amisulprida 50mg Comprimido	Unid.	400			
05	Bromoprida 5mg/2ml Injetável	Unid.	3.500			
06	Cefalotina 1G Injetável	Unid.	3.000			
07	Ceftriaxona 1G Injetável	Unid.	3.000			
08	Cloreto de Sódio 20% 10ml Injetável Ampola	Unid.	350			
09	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml Injetável Ampola	Unid.	350			
10	Clonazepam 2mg Comprimido	Unid.	30.000			
11	Cloridrato de Tramadol 50mg/2ml Injetável	Unid.	3.000			
12	Diazepam 10mg Comprimido	Unid.	30.000			
13	Diazepam 10mg /2ml Injetável	Unid	500			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

14	Diclofenaco Dietilamônico 11,6mg/60g Pomada	Unid.	300			
15	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml Injetável	Unid.	5.000			
16	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	Unid.	10.000			
17	Dimenidrato + Piridoxina 50 + 50mg/1ml Injetável	Unid.	400			
18	Dormonid 5mg/5ml Injetável	Unid.	500			
19	Epinefrina 1mg/1ml Injetável	Unid.	500			
20	Escitalopram 10mg Comprimido	Unid.	400			
21	Escopolamina + Dipirona 4+50mg/5ml Injetável	Unid.	3.500			
22	Escopolamina 20mg/1ml Injetável	Unid.	2.500			
23	Escopolamina + Dipirona sódica 10mg/250mg Comprimido	Unid.	10.000			
24	Etilefrina 10mg/1ml Injetável	Unid.	500			
25	Fenoterol Bromidrato 5mg/20ml Gotas	Unid.	200			
26	Fentanil 0,05mg/2ml Injetável	Unid.	500			
27	Gentamicina 40mg/2ml Injetável	Unid.	2.000			
28	Halo Decanoato 70,52mg/1ml Injetável	Unid.	100			
29	Menelat 30mg Comprimido	Unid.	400			
30	Midazolam 5mg/5ml Injetável	Unid.	1.000			
31	Morfina 0,2mg/1ml Injetável	Unid.	500			
32	Morfina 10mg/1ml Injetável	Unid.	500			
33	Neomicina + Bacitracina 5mg/250UI 15g Pomada	Unid.	800			
34	Nifedipino 20mg Comprimido	Unid.	50.000			
35	Nistatina 25.000UI/G Pomada	Unid.	3.000			
36	Omeprazol 40mg/10ml Injetável	Unid.	10.000			
37	Oxacilina Sódica 500mg/5ml Injetável	Unid.	2.000			
38	Oxcarbamazepina 600mg Comprimido	Unid.	3.000			
39	Oxibutinina 5mg Comprimido	Unid.	6.000			
40	Pradaxa 150mg Comprimido c/60	Caixa	15			
41	Petidina Cloridrato 50mg/2ml Injetável	Unid.	200			
42	Ranitidina 25mg/2ml Injetável	Unid.	3.000			
43	Risperidona 2mg Comprimido	Unid.	3.500			
44	Salbutamol 0,48mg/120ml Suspensão	Unid.	500			
45	Secnidazol 1G Comprimido	Unid.	800			
46	Selozok 50mg Comprimido C/60	Caixa	10			
47	Simeticona 75mg/15ml Gotas	Unid.	800			
48	Sulfadiazina de Prata 10mg/50g Pomada	Unid.	500			
49	Sulfato Ferroso 125mg/30ml Gotas	Unid.	1.000			
50	Tetracaína Cloridrato 1% + Fenilefrina Cloridrato 0,1% Colírio 10ml	Unid.	10			
51	Topiramato 100mg Comprimido	Unid.	2.500			
52	Tioridazina Cloridrato 25mg Comprimido	Unid.	2.000			
53	Tizanidina 2mg Comprimido	Unid.	6.000			
54	Venlaxin 75mg Comprimido	Unid.	400			





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

55	Vitamina Complexo B Injetável	Unid.	3.000			
LISTA DE MEDICAMENTOS PARA LICITAÇÃO 2015 REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS).						
01	AAS Inf. 100mg Comprimido	Unid.	50.000			
02	Ácido Valpróico 250mg Comprimido	Unid.	600			
03	Ácido Valpróico 50mg/100ml Líquido	Unid.	500			
04	Ácido Fólico 5mg Comprimido	Unid.	5.000			
05	Albendazol 400mg Comprimido	Unid.	7.000			
06	Albendazol 40mg/10ml Suspensão 10 ml	Unid.	2.000			
07	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	Unid.	8.000			
08	Alopurinol 300mg Comprimido	Unid.	20.000			
09	Amiodarona 200mg Comprimido	Unid.	20.000			
10	Amitriptilina 25mg Comprimido	Unid.	80.000			
11	Amoxicilina 500mg Comprimido	Unid.	80.000			
12	Amoxicilina 50mg/60ml Suspensão 150 ml	Unid.	5.000			
13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	Unid.	20.000			
14	Anlodipino 5mg Comprimido	Unid.	30.000			
15	Atenolol 50mg Comprimido	Unid.	75.000			
16	Azitromicina 600mg Suspensão c/ 60ml	Unid.	1.000			
17	Azitromicina 500mg Comprimido	Unid.	15.000			
18	Benzilpenicilina 1.200.000 UI Pó Injetável	Unid.	3.500			
19	Benzilpenicilina 6000.000 UI Pó Injetável	Unid.	3.500			
20	Biperideno 2mg Comprimido	Unid.	5.000			
21	Captopril 25mg Comprimido	Unid.	200.000			
22	Carbamazepina 200mg Comprimido	Unid.	50.000			
23	Carbamazepina 200mg/100ml Suspensão	Unid.	500			
24	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Unid.	5.000			
25	Cefalexina 250mg/60ml Pó Suspensão 100 ml	Unid.	2.000			
26	Cefalexina 500mg Comprimido	Unid.	20.000			
27	Cetoconazol Shampoo 2% 100ml	Unid.	500			
28	Ciprofloxacino 500mg Comprimido	Unid.	50.000			
29	Clomipramina 25mg Comprimido	Unid.	1.000			
30	Clonazepam Gotas 2,5mg/20ml	Unid.	3.000			
31	Clorpromazina 100mg Comprimido	Unid.	15.000			
32	Dexametasona 4mg Comprimido	Unid.	2.000			
33	Dexametasona 2mg/1ml Injetável	Unid.	3.000			
34	Dexametasona 0,1% Creme 10g	Unid.	800			
35	Dexametasona 0,1mg/100ml Elixir	Unid.	800			
36	Dexcloferiramina Maleato 2mg	Unid.	5.000			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Comprimido				
37	Digoxina 0,25mg Comprimido	Unid.	8.000		
38	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	Unid.	60.000		
39	Dipirona Sódica 500mg/2ml Injetável	Unid.	7.000		
40	Dipirona Sódica 500mg/10ml Gotas 20ml	Unid.	3.500		
41	Enalapril 5mg Comprimido	Unid.	10.000		
42	Enalapril 10mg Comprimido	Unid.	30.000		
43	Enalapril 20mg Comprimido	Unid.	60.000		
44	Espironolactona 25mg Comprimido	Unid.	15.000		
45	Fenitoína 100mg Comprimido	Unid.	20.000		
46	Fenobarbital 100mg Comprimido	Unid.	30.000		
47	Fenobarbital 40mg/20ml Gotas	Frasco	300		
48	Fluconazol 150mg Comprimido	Unid.	8.000		
49	Fluoxetina 20mg Comprimido	Unid.	80.000		
50	Furosemida 40mg Comprimido	Unid.	40.000		
51	Glibenclamida 5mg Comprimido	Unid.	70.000		
52	Glicerina 1000ml	Unid.	100		
53	Haloperidol 5mg Comprimido	Unid.	20.000		
54	Haldol 50mg/1ml Injetável	Unid.	600		
55	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	Unid.	120.000		
56	Hidrocortisona 500mg/ml Injetável	Unid.	6.000		
57	Ibuprofeno 50mg/30ml Gotas	Unid.	3.500		
58	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Unid.	80.000		
59	Ipratrópio Brometo 0,25mg/20ml Gotas	Unid.	250		
60	Isossorbida, Dinitrato 5mg Comprimido Sublingual	Unid.	500		
61	Itraconazol 100mg Comprimido	Unid.	30.000		
62	Ivermectina 6mg Comprimido	Unid.	500		
63	Levodopa + Benserazida 50mg Comprimido	Unid.	1.000		
64	Lidocaína Cloridrato 2% Injetável Sem Vaso Constritor 20ml	Unid.	1.000		
65	Lidocaína 2% 20mg/30g Geléia Estéril Pomada	Unid.	1.000		
66	Loratadina 10mg Comprimido	Unid.	1.000		
67	Loratadina 1mg/100ml Suspensão	Unid.	500		
68	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Unid.	100.000		
69	Mebendazol 20mg/30ml Líquido 20 ml	Unid.	2.000		
70	Metformina 850mg Comprimido	Unid.	80.000		
71	Metildopa 250mg Comprimido	Unid.	10.000		
72	Metoclopramida 10mg Comprimido	Unid.	10.000		
73	Metoclopramida 4mg/10ml Gotas 10 ml	Unid.	800		
74	Metoclopramida 5mg/2ml Injetável	Unid.	3.000		
75	Metronidazol 100mg/G Creme Vaginal	Tubo	3.000		
76	Metronidazol 250mg Comprimido	Unid.	40.000		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

77	Metronidazol 40mg/80ml Suspensão	Unid.	3.000			
78	Miconazol Nitrato 2% Creme Vaginal 80g 1 aplicador	Unid.	1000			
79	Nifedipino 10mg Comprimido	Unid.	50.000			
80	Óleo Mineral 100ml Líquido	Unid	300			
81	Omeprazol 20mg Comprimido	Unid.	80.000			
82	Paracetamol 200mg/15ml Gotas	Unid.	5.000			
83	Paracetamol 500mg Comprimido	Unid.	100.000			
84	Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	Unid.	500			
85	Prometazina 50mg/2ml Injetável	Unid.	1.500			
86	Prednisona 20mg Comprimido	Unid.	8.000			
87	Prednisona 5mg Comprimido	Unid.	8.000			
88	Propranolol 40mg Comprimido	Unid.	60.000			
89	Ranitidina 150mg Comprimido	Unid.	30.000			
90	Sais de Reidratação Oral Pó	Unid.	3.000			
91	Sinvastatina 20mg Comprimido	Unid.	70.000			
92	Sulfadiazina de Prata 1% Pasta Pote 400g	Unid.	20			
93	Sulfametoxazol + Trimetropina 200/80mg/100ml Suspensão	Unid.	1.000			
94	Sulfametaxazol + Trimetropina 400/80mg Comprimido	Unid.	30.000			
95	Sulfato Ferroso 25mg/100ml Líquido	Unid.	3.000			
96	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	Unid.	15.000			
97	Timolol, maleato 0,5% Colírio 5ml	Unid.	200			

<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ <b>(MESES)</b>	
<b>Carimbo do CNPJ/MF</b>	_____ <b>Assinatura</b>

**\* Valor da proposta da licitante vencedora, com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e de financiamento, fretes e demais incidentes sobre os materiais objetos desta licitação, ofertado na reunião do Pregão Presencial n.º 29/2015.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**ANEXO X  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

**TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO  
DE RECURSOS.**

A Pregoeira Designada;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015**

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**NOME E ASSINATURA DO LICITANTE, com carimbo da empresa  
(ou por procurador devidamente constituído)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**